CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 159/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0141. IBIÚNA, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Ao Jurídico.
As comissões
Aos N. Vereadores

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0141, desta data, de nossa autoria, tem por finalidade autorizar o Executivo a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito de CR$. 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), para suplementar as verbas:- 7-Encargos do Município. 7.2 - Dívida Pública. 4351 - Amortização da Dívida Contratada em CR$. 2.000.000 e 7.4 - Encargos Gerais - 3120 - Material de Consumo em CR$. 5.000.000, cujas verbas, com seu baixo saldo constatado, não serão suficientes para atender as despesas até o final do corrente exercício.

Para cobrir as despesas com a suplementação solicitada, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, o Crédito Especial de CR$..... 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força da Lei Municipal nº 0113, de 05 de outubro de 1984, cujo crédito, apesar da anulação sofrida, terá condições de atender as despesas as que se destina, até o final do corrente ano.

Solicitamos de V. Exa. seja a proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V, Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 12/11/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0141. 159184

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - DÍVIDA PÚBLICA.

CAT.ECONÔMICA= 4351 - Amortização da Dívida Contratada.....CR$. 2.000.000

7.4 - ENCARGOS GERAIS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo..CR$. 5.000.000

TOTAL.....CR$. 7.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial do Crédito Especial de CR$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força da Lei Municipal nº 0113, de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 26 de 11 de 1984

PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43,§ 1º, II e § 3º da Lei Federal nº.4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR.JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado em 5.10.84

Oficial do Registro Civil e Anexos
Distrito de Ibiúna
Comarca de Piedade
Joaquim José da Silva Ferreira
Oficial Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

305

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 05.10.84.
DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR$. 500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido 5.10.84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 159/84 às Comissões / para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

Natalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 159/84.-

Autor- Chefe do Executivo.-

Relator- Vereador-RUBENS XAVIER DE LIMA.-

O presente Projeto de Lei nº 159/84 de autoria do Chefe do Executivo é legal e Constitucional.

Pretende o Prefeito autorização deste-- Poder Legislativo a fim de abrir no setor de Finanças um crédito suplementar na verba: 7-Encargos do Município- 7.2-Dívida - Pública - Categoria Economica 4351- Amortização da Dívida Contratada Cr$ 2.000.000 - 7.4- Encargos Gerais- Cat. Economica- 3120- Material de Consumo Cr$ 5.000.000 - total Cr$ 7.000.000.;

O valor do crédito a ser aberto, será - coberto em igual importância com a anulação parcial do crédito- especial de Cr$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) , autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984;

A Lei Municipal nº 113 de 05 de outubro de 1984 apenas autorizou o Chefe do Executivo a abrir o referido crédito, que foi realmente aberto pelo Decreto 0097, assim - sendo, é necessário dar nova redação ao artigo 2º da presente - Lei, e para tanto apresentamos uma Emenda Modificativa.

Somos portanto, favorável a propositura que submetemos ao douto Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.-

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =
RELATOR-PRESID. COM. JUSTIÇAE REDAÇÃO.

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

.....

= FAUSTO TOYOMI YESHIROGI =
PRESID. DA COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS:

RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

108

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 2º.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 159/84 passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com re-/ cursos provenientes de anulação parcial-do crédito especial de Cr$ 500.000.000 ' (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.-

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 159/84 recebeu Parecer favorável das Comissões, vinculado ao mesmo uma Emenda Modificativa ao artigo 2º, na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 159/84 foi encaminhado às Comissões para receber Redação Final.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 159/84.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - DÍVIDA PÚBLICA.

CAT.ECONÔMICA= 4351 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr$ 2.000.000

7.4 - ENCARGOS GERAIS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 5.000.000

TOTAL.....Cr$ 7.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), autorizado pela Lei nº. 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1984.

Rubens Xavier de Lima

R E L A T O R

Pres. Com. Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 143/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$ 7.000.000 (sete ' milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - DÍVIDA PÚBLICA.

CAT.ECONÔMICA= 4351 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr$ 2.000.000

7.4 - ENCARGOS GERAIS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 5.000.000

TOTAL.....Cr$ 7.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), autorizado pela Lei nº. 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1023/84 Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.143/84, referente ao Projeto de Lei nº. / 159/84 que "Dispõe sobre a Abertura de Um Crédito Suplementar / de Cr$7.000.000(sete milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão/ Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar- / -lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
.DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 159/84 recebeu Redação Final e foi aprovado na ' Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.
Certifico mais, devido sua aprovação foi' expedido o Autógrafo de Lei nº. 143/84 encaminhado através do ofício nº. 1023/84 ' da presente data.
Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA